

TERMO DE PRORROGAÇÃO I, que se faz ao **Contrato n.º 08/2021**, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS** e a empresa **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO**, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura, inerente ao processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal do Jardim Novo Horizonte, sob responsabilidade da FUMAS, na cidade de Jundiaí/SP – Lote 01 ou Lote 02.

Processo n.º 1085-6/2020
Tomada de Preços n.º 05/2020

Pelo presente instrumento, celebrado com base no artigo 57, §1º, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público com sede no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Av. União dos Ferroviários, 2.222 – Ponte de Campinas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob n.º 51.864.205/0001-56 doravante designada apenas **FUMAS**, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Sr. **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**, e de outro, a empresa **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cristiane de Andrade, 109 – Altos de Vila Prudente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob n.º 12.354.584/0001-82, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, tem justo e avençado o seguinte:

I – Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a partir de 01 de julho de 2022, o prazo de execução do serviço para o Lote 01, com base no artigo 57, §1º, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93.

II – Ficam ratificadas, no que não colidirem com este Termo, as demais cláusulas do Contrato n.º 08/2021, firmado em 24 de agosto de 2021.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 13 de junho de 2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO
Ricardo Antônio de Souza
CPF n.º: [REDACTED]

Simone Arque Branco
Procuradora Jurídica Fundacional

TERMO ADITAMENTO I (Suspensão temporária) e PRORROGAÇÃO II, que se faz ao **Contrato n.º 08/2021**, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS** e a empresa **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO**, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura, inerente ao processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal do Jardim Novo Horizonte, sob responsabilidade da FUMAS, na cidade de Jundiaí/SP – Lote 01 ou Lote 02.

Processo n.º 1085-6/2020
Tomada de Preços n.º 05/2020

Pelo presente instrumento, celebrado com base no art. 8º, parágrafo único, c/c art. 26, e art. 57, § 1º, inc. III, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS**, com sede no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Av. União dos Ferroviários, 2.222 – Ponte de Campinas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.864.205/0001-56, doravante designada apenas **FUMAS**, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Sr. JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, e, de outro a empresa **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cristiane de Andrade, 109 – Altos de Vila Prudente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob n.º 12.354.584/0001-82, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, tem justo e avençado o seguinte:

I – Fica suspenso temporariamente o prazo de execução do objeto pertinente ao Lote 02 por 24 (vinte e quatro) meses, de 01/09/2022 a 31/08/2024, em função da alta demanda de trabalho e escassez de servidores nos Departamentos de Regularização Fundiária (DRF) e de Ação Social (DAS) para a realização das vistorias em grupo, tendo por objetivo definir as divisas de cada lote e a forma de titulação de cada família a ser beneficiada, tratando-se de serviço prévio imprescindível para que a empresa possa iniciar a execução dos serviços previstos no referido lote, conforme justificativas de ordem técnica acostadas às fls. 1777/1786, e ratificadas pelo Superintendente, acostadas às fls. 1796 do Processo Administrativo em epígrafe, nos termos do art. 8º, parágrafo único, c/c art. 26, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

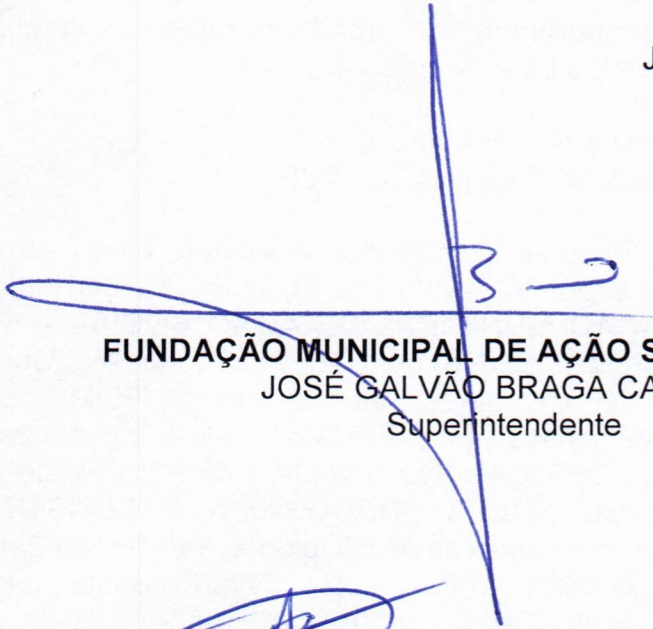
II – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pertinentes ao Lote 02 por mais 11 (onze) meses, compreendendo o período de 01/09/2024 a 31/03/2026, conforme justificativas de ordem técnica e novo cronograma físico-financeiro acostados às fls. 1777/1786 e fls. 1803 do Processo Administrativo em epígrafe, respectivamente, nos termos do art. 57, § 1º, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Simone Azeite Branco
Procuradora da Fundação

III – Ficam ratificadas, no que não colidirem com este Termo, as demais cláusulas do Contrato n.º 08/2021, firmado em 24 de agosto de 2021, e do Termo de Prorrogação I, firmado em 13 de junho de 2022.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022 quanto à suspensão temporária do prazo de execução do objeto pertinente ao Lote 02.

Jundiaí, 18 de março de 2024.


FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente


RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO

Nome:

CPF:

TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO I, que se faz ao **Contrato n.º 08/2021**, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS** e a empresa **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO**, para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura, inerente ao processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal do Jardim Novo Horizonte, sob responsabilidade da FUMAS, na cidade de Jundiaí/SP – Lote 01 ou Lote 02.

Processo n.º 1085-6/2020
Tomada de Preços n.º 05/2020

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS**, com sede no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Av. União dos Ferroviários, 2.222 – Ponte de Campinas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.864.205/0001-56, doravante designada apenas **FUMAS**, neste ato representada pelo seu Superintendente em substituição, o Sr. TIAGO ADAMI, designado através da Portaria n.º 67, de 19 de Abril de 2024, e, de outro a empresa **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cristiane de Andrade, 109 – Altos de Vila Prudente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob n.º 12.354.584/0001-82, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, tem justo e avençado o seguinte:

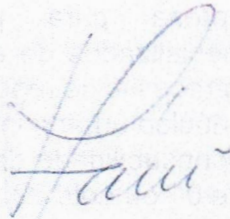
I – Fica retificado o item II do TERMO DE ADITAMENTO I (Suspensão temporária) e PRORROGAÇÃO II, passando a vigor com a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pertinentes ao Lote 02 por mais 19 (dezenove) meses, compreendendo o período de 01/09/2024 a 31/03/2026, conforme justificativas de ordem técnica e novo cronograma físico-financeiro acostados às fls. 1777/1786 e fls. 1803 do Processo Administrativo em epígrafe, respectivamente, nos termos do art. 57, § 1º, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

II – Ficam ratificadas, no que não colidirem com este Termo, as demais cláusulas do Contrato n.º 08/2021, firmado em 24 de agosto de 2021, do Termo de Prorrogação I, firmado em 13 de junho de 2022 e do Termo de Aditamento I (Suspensão Temporária) e Prorrogação II, firmado em 18 de março de 2024.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 06 de MAIO de 2024.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
TIAGO ADAMI
Superintendente em substituição

**RICARDO ANTONIO DE
SOUZA TOPOGRAFIA E
CONSTRUCAO**

Assinado de forma digital por
RICARDO ANTONIO DE SOUZA
TOPOGRAFIA E

CONSTRUCAO:12354584000182

Dados: 2024.05.07 09:09:57 -03'00'

RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO

Nome: RICARDO ANTONIO DE SOUZA

CPF: [REDACTED]

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, que se faz ao **Contrato n.º 08/2021**, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS** e a empresa **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO**, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura, inerente ao processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal do Jardim Novo Horizonte, sob responsabilidade da FUMAS, na cidade de Jundiaí/SP – Lote 02.

Processo nº 1085-6/2020.
Tomada de Preços nº 05/2020.

Pelo presente instrumento, celebrado com base no art. 79, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS**, com sede no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Av. União dos Ferroviários, nº 2.222 - Ponte de Campinas, inscrita no CNPJ sob n.º 51.864.205/0001-56, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Sr. JEFERSON APARECIDO COIMBRA, doravante designada simplesmente FUMAS, e, de outro lado, a empresa **RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cristiane de Andrade, 109 – Altos de Vila Prudente, inscrita no CNPJ sob n.º 12.354.584/0001-82, adiante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o seguinte:

I – Fica rescindido amigavelmente o referido contrato, em virtude das justificativas apresentadas pela área técnica, conforme parecer detalhado às fls. 1839/1840 e documentos de fls. 1817/1838 dos autos, sendo a rescisão mais conveniente e vantajosa para ambas as partes, com base no art. 79, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

II – Fica suprimido integralmente o Lote 02, no valor total de R\$ 79.983,59 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), com base no art. 65, § 2, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

III – Por força da presente rescisão, as partes dão como terminado o referido Termo, nada tendo a reclamar sobre qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

IV - Ficam ratificadas no que não colidirem com este Termo referente ao Lote 02, as demais cláusulas do Contrato n.º 08/2021, firmado em 24 de agosto de 2021, do Termo de Prorrogação I, firmado em 13 de junho de 2022, do Termo de Aditamento I (suspensão temporária) e Prorrogação II, firmado

✓

em 18 de março de 2024 e do Termo Aditivo de Rerratificação I, firmado em 06 de maio de 2024.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, _____ de _____ de 2025.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente

RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E
CONSTRUCAO:12354584000182
2

Assinado de forma digital por
RICARDO ANTONIO DE SOUZA
TOPOGRAFIA E
CONSTRUCAO:12354584000182
Dados: 2025.04.22 17:44:32 -03'00'

RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO
RICARDO ANTONIO DE SOUZA
CPF: [REDACTED]